
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.134 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.121, de 23 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **082/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.121, de 23 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Quando o interessado solicitar exclusivamente a cessão de materiais de construção, caberá ao Setor de Assistência Social do Município instruir o pedido, mediante avaliação socioeconômica e justificativa da necessidade. Após o encaminhamento do pedido, a Engenharia do Município, como órgão técnico competente, realizará avaliação e parecer técnico sobre a viabilidade e adequação da solicitação, definindo a quantidade e o tipo de material necessário. Aprovado o pedido, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará o repasse do material ao beneficiário, devendo ser realizada vistoria técnica posterior para atestar a efetiva utilização e a execução das obras pretendidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná,
18 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:40AFCA13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>